



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera o inciso X do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, com o objetivo de estabelecer nova data-base para a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Agrolândia passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 97.
....."

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios previstos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sendo assegurada a revisão geral anual, sem distinção de índices, sempre na mesma data-base, estabelecida em 1º de março de cada ano, com base no valor acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que o venha substituir, referente ao período de fevereiro do ano anterior a janeiro do ano da data-base;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**Redação Final da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, aprovado.
Plenário Vereador Emil Jansen**

Agrolândia/SC, 04 de abril de 2025.


Eduardo Felipe dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores